



*Distribuir às Dns. e Dns.
Deputados, e ao Governo Regional.
12-7-2023
Azeiteiro*

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/106/2023/XII

ASSUNTO: Propostas de alteração à “Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 56/XII – “Sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, que estabelece o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo”, apresentada pelo Governo Regional dos Açores”

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vem, pelo presente, nos termos regimentais aplicáveis, entregar a Vossa Excelência, propostas de alteração à “Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 56/XII – “Sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, que estabelece o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo”, apresentada pelo Governo Regional dos Açores, conforme anexo.

Horta, 12 de julho de 2023

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar

Vasco Ilídio Alves Cordeiro

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 56/XII – “SÉTIMA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 21/2009/A, DE 2 DE DEZEMBRO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DESPORTIVO”

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PS/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração à “Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 56/XII – “Sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, que estabelece o Regime jurídico de apoio ao movimento associativo desportivo”, apresentada pelo Governo Regional dos Açores:

«Artigo 32.º

(...)

- 1 - As comparticipações financeiras para a atividade competitiva de âmbito internacional destinam-se à participação em quadros competitivos previamente acordados com a administração regional autónoma, sendo concedidas, por **resolução do Conselho do Governo Regional**, aos clubes neles intervenientes e determinadas de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo apresentado, **sendo elegíveis custos com o transporte e estadia e outras despesas inerentes à participação competitiva.**
- 2 - **São objeto de valorizações positivas as participações em fases avançadas da prova e em função da participação no nível mais elevado.**

3 – Os apoios referidos nos números anteriores são idênticos para todas as modalidades e multiplicados pela comitiva oficial a apoiar.»

Horta, 12 de julho de 2023.

Os Deputados,



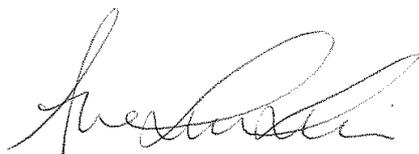
Vasco Cordeiro



Tiago Lopes



Rodolfo Franca



Ana Luis



Célia Pereira



Marta Matos



Andreia Costa



Sandra Faria



Carlos Silva